



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	027/06
P.L. Nº	256/05 <sup>27/06</sup> 1253/0
Publ.:	31/03/06

**LEI Nº 4.885 DE 28 DE MARÇO DE 2006.**

(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

***"Cria o Dia da Bíblia no Município de Indaiatuba".***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

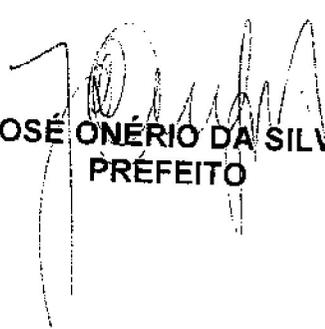
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído nos termos desta lei, no município de Indaiatuba, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** - O "Dia da Bíblia" fará parte do calendário oficial do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de março de 2006.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PRÉFEITO**